



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 97

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE LINS	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atos Legislativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 97

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.601, DE 17 DE MAIO DE 2018

Denomina “João Joaquim dos Santos – João Zuada” o campo de futebol do Ginásio de Esportes “João Santos Meira”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado “João Joaquim dos Santos – João Zuada” o campo de futebol do Ginásio de Esportes “João Santos Meira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 17 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.602, DE 17 DE MAIO DE 2018

Denomina Diploma de Honra de Mulher do Ano - “Rejane de Paiva Casadei”, a placa comemorativa entregue à homenageada, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou

e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Diploma de Honra de Mulher do Ano - “Rejane de Paiva Casadei”, a placa comemorativa entregue à homenageada nas sessões solenes, realizadas nesta Casa de Leis, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 17 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 6.608, DE 22 DE MAIO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 264.854,13, destinado à construção de equipamento desportivo - Pista de Skate.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 283.241,23 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), destinado à construção de equipamento desportivo - Pista de Skate, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

02.09.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

27.812.0046-.... – Infraestrutura de equipamento desportivo - Pista de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 97

Página 3 de 5

Skate

....4.4.90.51.00-05 – Obras e Instalações.....R\$
253.500,004.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações.....R\$
11.354,13

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Ministério do Esporte - Contrato de Repasse nº 861868/2017/ME/CAIXA, no valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais);

II – a anulação de dotação de despesa a seguir:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-1.554 – OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

480-4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 11.354,13

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.601, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.565, de 21 de setembro de 2017, e adita Cláusula contratual da minuta de doação que à integra e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 1º, da Lei Complementar 1.565, de 21/09/17, bem como a descrição do imóvel transcrito no inciso I, do referido dispositivo legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para fim de moradia de interesse social à Senhora Gisele da Silva Santos, e celebrar o respectivo contrato/termo de doação de terreno, de formato regular, situado no perímetro urbano do Município de Lins, localizado no Bairro denominado Parque dos Trabalhadores, cadastrado sob o Código Municipal: 002-341-002 – Matrícula Originária: 26352; Matrícula Lote 35562, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - MATRÍCULA 35.562 – Um terreno, designado como lote nº 02 (dois) da quadra “B” (bê) do loteamento denominado “Parque dos Trabalhadores” (Matrícula originária 26352), localizado na Rua Bento Pereira Benevides nesta Cidade e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 9,20 metros, com a Rua Bento Pereira Benevides, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote nº 03, do lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com o lote nº 01, e nos fundos mede 9,20 metros confrontando com a área remanescente do Município de Lins; perfazendo uma área de 184,00 m2. Código Municipal 002-341-002.”

Art. 2º - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de doação nº 004/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITOS FISCAIS: Para fins e efeitos fiscais, ao imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 97

Página 4 de 5

é atribuído o valor de R\$ 1.533,99 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), não obstante a presente transação seja gratuita.”

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.565/2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 17 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de aplicativo específico para Processo Legislativo e Gabinete de Vereadores, para a Câmara Municipal de Lins.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 08/06/2018 às 14:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: RUA MAESTRO CARLOS GOMES Nº 22, CENTRO, EM LINS/SP.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail (licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaralins.sp.gov.br/licitacao/emandamento>) (14) 3533-2626 – ramal 236.

Atos Legislativos

Outros atos

RESOLUÇÃO nº 429

Revoga dispositivo na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal, na parte que trata “Da Remuneração”.

ROGÉRIO BARROS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º, do artigo 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins - Resolução nº 204, de 24/06/91.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Lins, 21 de maio de 2018

Rogério Barros

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, aos 21/05/18.

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

LMOM

RESOLUÇÃO nº 430

Altera o artigo nº 315, da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal, na parte que trata “Da Concessão de Títulos Honoríficos”.

ROGÉRIO BARROS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do artigo 315, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 97

Página 5 de 5

Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara Municipal, na parte que trata “Da Concessão de Títulos Honoríficos”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 315 – ...

§ 1º – ...

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, não serão computadas as honrarias em homenagem:

I - ao Dia Internacional da Mulher; II - a Medalha do Mérito 21 de Abril; III - ao Dia das Mães;

IV – ao Dia dos Pais;

V – o Certificado de Honra de Reconhecimento Comunitário de Segurança”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 21 de maio de 2018

Rogério Barros

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da

C. M. de Lins, aos 21/05/18.

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

LMOM